



TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400004566.000121/2024-70
SC 140101000012024000246

1. OBJETO

1.1. Contratação através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 17 (dezessete) inscrições para participação no **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021**, ofertado pela empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, de forma presencial, em Recife - PE, para atender as necessidades da Gerência Geral de Administração, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Quadro de servidores participantes:

MATRÍCULA	NOME	E-MAIL	EXECUTIVA	CELULAR
456.375-1	Dionildo Barbosa de Andrade Neto	getra@adm.educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 8494-5745
299.925-0	Ed Williams Cabral de Miranda	ed.cabral.see@gmail.com	SEAF	(81) 9 9994-4148
141.636-7	Efraim José Oliveira de Brito	efraimb@educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9680-4952
459.975-6	Elba Cristina Gomes Cavalcanti	elbacavalcantijg@gmail.com	SEAF	(81) 9 9148-9954
467.493-6	Gustavo Leandro Gomes da Silva	gustavoleandro1979@gmail.com	SEAF	(81) 9 9668-1614
18154727-01	Herberth Mendonça Prates	herberthmendonca@gmail.com	SEAF	(81) 9 9881-8884

154365-2	Ilze Maria Ferreira	ilzemferreira@gmail.com	SEAF	(81) 9 9961-6228
464.348-8	José Roberto de Figueirôa Valença Filho	jose.rvalenca@adm.educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9960-6035
470.588-2	Juliana Carmo Do Nascimento Lemos	juliana.clemos@educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9891-1722
464.972-9	Karla Tamires Carneiro de Miranda	karla.carneiro@educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9910-5811
251.782-5	Leonardo do Nascimento Barbosa	lnba13@hotmail.com	SEAF	(81) 9 9996-1088
463.314-8	Maria Luiza Portela Machado	luizaportela.adv@gmail.com	SEAF	(81) 9 8320-8327
301.149-6	Patrícia Tavares de Castro Melo	patricia.castro@adm.educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9988-9641
455.854-5	Paula Darling Conceição da Silva	paula.dcsilva@adm.educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9920-3311
455.828-6	Ricardo gomes da Silva	sulog.see1@gmail.com	SEAF	(81) 9 8494-4844
454.514-7	Roberlândia Maria da Silva	roberlândia.msilva@adm.educacao.pe.gov.br	SEAF	(81) 9 9731-6357
464.349-6	Thaíse Andrade Galvão	thaiseag2020@gmail.com	SEAF	(81) 9 9720-7798

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	17	R\$ 3.523,52	R\$ 59.900,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a participação no **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021**, previsto para ocorrer nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, em Recife - PE, capacitação necessária, a qual visa atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimento acerca das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratações da Administração Pública. Acrescente-se que este curso tem o propósito de preparar os agentes públicos para atuar nas atividades relacionadas Fases e Procedimentos da Contratação

Pública, aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao Plano Anual de Contratações (PCA), Gestão de Riscos, Pesquisa de Preços, Edital, Termo de Referência, Equipe de Apoio e Agente da Contratação, Gestão e Fiscalização de Contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Com isso, na busca pela formação contínua e pelo aprimoramento profissional, mostra-se imprescindível a participação dos servidores no curso em referência visando a obtenção de melhores resultados deste Órgão em sua importante missão institucional.

É mister deixar claro que a participação de servidor nesta iniciativa de capacitação visa uma atuação eficiente, planejada, tomada de decisões mais seguras e foco na melhoria da formação dos processos licitatórios e contratações públicas adequando as demandas da Secretaria de Educação e Esportes aos novos fluxos e institutos previstos na Lei nº 14.133/2021. O agente público, além de garantir a eficiência e agilidade na gestão dos recursos públicos e contratação de bens e serviços, deve prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

Nessa toada, acrescenta-se que existem, também, entendimentos reiterados dos órgãos de controle sobre a necessidade de investimento da Administração em capacitação dos agentes públicos com objetivo de viabilizar pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados. Como exemplo, citam-se os acórdãos a seguir, mais recentes, e transcrevem-se trechos de outros julgados que reforçam a necessidade de capacitação: Acórdão nº 2.626/2022 - Plenário; Acórdão nº 8.499/2022 - 2ª Câmara; Acórdão nº 2.717/2022 - Plenário; Acórdão nº 531/2022 - 1ª Câmara; Acórdão nº 1.824/2022 - Plenário.

Ademais, cabe destacar, ainda, que o conhecimento e aperfeiçoamento, com base na Gestão e Planejamento institucionais, são mecanismos impulsionadores de produtividade e crescimento estando em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e a participação em treinamentos é um importante meio de aquisição de conhecimentos e de competências para a formação profissional.

Como exemplo, citam-se os acórdãos a seguir, mais recentes, e transcrevem-se trechos de outros julgados que reforçam a necessidade de capacitação: Acórdão nº 2.626/2022 - Plenário; Acórdão nº 8.499/2022 - 2ª Câmara; Acórdão nº 2.717/2022 - Plenário; Acórdão nº 531/2022 - 1ª Câmara; Acórdão nº 1.824/2022 - Plenário.

Acórdão 2.897/2019 - 2ª Câmara 1.9.4. recomendar à (...), que: 1.9.4.1. avalie a conveniência e a oportunidade de prover capacitação contínua de servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação; (TCU, Acórdão nº 2.897/2019, Segunda Câmara, Rel. Ana Arraes, Data do Julgamento: 23/04/2019). (Grifamos).

Acórdão 458/2024 - Plenário. 10. Segundo a Intosai Gov 9100, publicada pela Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior, supervisão é uma atividade de controle e compreende alocar, revisar e aprovar o trabalho de um servidor, além de **fornecer orientação e capacitação, de maneira a minimizar a ocorrência de erros, desperdícios e procedimentos incorretos e garantir que as diretrizes gerenciais sejam cumpridas.** (TCU, Acórdão 458/2024 - Plenário.TC 006.265/2022-7. Natureza: Relatório de Auditoria). (Grifamos).

Ademais justifica-se a contratação de 17 (dezessete) inscrições para participação no referido **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021** de capacitação por se tratar de tema pertinente e de fundamental importância para o trabalho das equipes da Gerência Geral de Administração da Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEE).

Em vista disso, solicita-se a proposta da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, há 33 anos especializada na capacitação em Gestão Pública sendo reconhecida pela solidez e qualidade dos seus serviços, colecionando em sua história a realização de grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos direcionados ao aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos atuantes na área de administração orçamentária e financeira do setor público.

Além disso, a fundamentação legal para a contratação está descrita no inciso III, alínea “f” do Art. 74, da Lei 14.133/2021 que trata de inexigibilidade de licitação, fundada nas especificações diferenciadas do objeto pretendido.

Isto posto, destaca-se que o conhecimento compreende uma das molas propulsoras da produtividade e do crescimento econômico e, a participação em grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos é um importante meio de aquisição de conhecimentos e competências para a formação profissional, bem como os benefícios que esta proporciona para os indivíduos e a sociedade em geral enquanto investimento em capital humano.

2.2. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Inexigibilidade de Licitação e Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações diretas são realizadas sob a regência dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/2021.

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, de forma exemplificativa hipóteses que possam caracterizar a inviabilidade de competição, dentre elas, o contido no inciso III, alínea “f”, o qual permite a contratação direta quando o objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

A capacitação pretendida não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Pelo contrário, trata-se de tema

bastante específico, com interconexão, muitas vezes, com vários outros assuntos, a exemplo de licitações, compras e contratações, entre outros.

A singularidade advém não só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente. Também, decorrem da necessidade de enxergar os problemas e as dificuldades com o olhar do agente público, pois somente esse olhar permite a elaboração de conteúdos programáticos que efetivamente atendam às necessidades da Administração. Todos esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando a especificação e, por consequência, a licitação.

Nesse sentido, mostra-se imprescindível, conforme descritivo nos parágrafos acima no que tange à necessidade e ao relato quanto à contratação necessária, descrever tais aspectos, ou seja, pontuar que o resultado esperado depende, essencialmente, de uma entrega que é personalíssima do seu executor, o que denota, frise-se, a singularidade da demanda.

Por conseguinte, frise-se que, a despeito da ausência da expressão “singular” no art. 30, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, por exemplo, ao julgar contratações firmadas com fundamento nesse dispositivo, o Tribunal de Contas da União entendeu ser necessário demonstrar a singularidade envolvida (vide os Acórdãos nº 2.761/2020 – Plenário e nº 7.983/2021 – Segunda Câmara).

Logo, essa mesma tendência deve ser adotada relativamente ao art. 74, inc. III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que igualmente não reproduziu a expressão “singular”.

Por conseguinte, a contratação das inscrições para participação no **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021** promovido pela empresa **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, pela sua exclusividade, enquadra-se na contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III do art. 74, “f” da Lei 14.133/2021.

2.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A área de Licitações e Contratos é uma área fundamental para o planejamento, processamento do processo licitatório e a consolidação dos contratos. Uma vez que engloba conceitos e práticas relacionados aos procedimentos necessários às licitações e contratações pública.

Dessa forma, com o advento da Lei nº 14.133/2021 o ordenamento jurídico brasileiro sofreu profundas mudanças, que exige a preparação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos que desenvolvem suas atribuições na Administração Pública relacionadas a esta matéria. Nesse sentido, no planejamento governamental e na gestão pública as atividades de licitações e contratações públicas são cruciais e inseparáveis para o funcionamento das atividades do Estado, que cabe não apenas fazer as coisas de modo melhor e mais eficiente, mas também a tarefa de induzir, fomentar ou mesmo produzir as condições para a transformação das estruturas sociais e econômicas, de forma eficiente e visando trazer economicidade ao Poder Público. Para que esse objetivo seja alcançado é necessário o esforço conjunto dos diversos setores de forma integrada.

Esta capacitação está voltada para temas absolutamente relevantes e que suscitam muitos questionamentos e dúvidas nas rotinas diárias dos servidores públicos. Serão abordados, dentre tantos assuntos relacionados às Fases e Procedimentos da Contratação Pública, aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao Plano Anual de Contratações (PCA), Gestão de Riscos, Pesquisa de Preços, Edital, Termo de Referência, Equipe de Apoio e Agente da Contratação, Gestão e Fiscalização de Contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), muitos outros, ou seja, temas transversais a diversos setores da SEE/PE.

Nesse sentido, o objeto desta contratação será para capacitação de 17 (dezessete) servidores para participação no referido evento de capacitação, pois o conteúdo programático a ser abordado no **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021** tem pertinência e é de fundamental importância para o trabalho das equipes da Gerência Geral de Administração (GGADM) da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De início, é válido ressaltar que os serviços de capacitação são singulares, decorrentes de uma atuação intelectual, não podendo, dessa forma, ser definidos de modo objetivo e selecionados por

meio de critérios como preço e/ou técnica. Não há a possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação, objetiva, com outros eventuais cursos existentes no mercado.

A experiência de mais de 30 anos de mercado a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, com uma equipe de profissionais especializados, tem por objetivo capacitar e aperfeiçoar os participantes, Administradores e gestores de recursos públicos, servidores lotados nas áreas de Licitações e Contratos, Gestão Pública, Contabilidade, Planejamento, Orçamento, Finanças, Materiais, Patrimônio, Tributos, Controle Interno, Jurídica, Centrais de Compras, Gestão de Contratos, Auditoria e demais áreas afins, integrantes das administração pública direta, autárquica e fundacional, pertencentes as três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, fundações e empresas públicas, entidades do Sistema “S” e Conselhos de Categorias Profissionais de forma presencial, *on line* e *in company*.

A ESAFI também presta serviço de soluções de consultoria para a Administração Pública com o objetivo de aumentar a eficiência e a eficácia dos processos governamentais oferecendo serviços de análise de dados, otimização de processos, melhoria de desempenho e dentre outros e trabalha em colaboração com os órgãos para garantir que eles obtenham resultados tangíveis e duradouros.

A promoção do **CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021** pela ESAFI, vem sendo realizado em várias cidades do Brasil como Fortaleza-CE, São Paulo-SP, Foz do Iguaçu-PR e será um espaço dedicado ao compartilhamento dos entendimentos mais recentes quanto à implementação da Lei nº 14.133/2021, em vigor há mais de 3 (três) anos, tudo isso sempre visando proporcionar aperfeiçoamento das rotinas de trabalho da gestão pública dos servidores envolvidos com as áreas de licitações, compras e contratações públicas. O corpo docente que irá ministrar o Curso em epígrafe é integrado por profissionais altamente qualificados e experientes, que trarão valiosas contribuições para os participantes, compartilhando sua expertise e todo o seu conhecimento prático e teórico.

Nesse sentido, cumpre frisar, ainda, que o Curso conta com vasto conteúdo riquíssimo, especialmente voltado para a capacitação dos servidores públicos brasileiros, que poderão trocar experiências com os demais profissionais envolvidos nas na área de Administração licitações e contratações públicas, o que é fundamental para o desenvolvimento de novas ideias e soluções inovadoras. Além disso, a apresentação de casos práticos e experiências bem-sucedidas poderão servir como inspiração para o aprimoramento das práticas atuais desenvolvidas na Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

A Equipe da EASFI demonstra preparação técnica suficiente para compreender e dimensionar os problemas que possam ser levados pelos inscritos, bem como compartilhar os conteúdos programáticos e construir as soluções adequadas, levando em conta as necessidades e a realidade da Administração. Toda essa experiência é utilizada na estruturação de capacitações e de conteúdos programáticos pautados na legislação e na doutrina atualizadas. Ademais, a abordagem desenvolvida pela empresa ao ministrar esse tipo de curso acontece sob duas premissas: teórica e a prática, o que permite melhor absorção e aproveitamento dos conteúdos apresentados.

O conteúdo técnico é profundo e é fruto de estudos e pesquisas intensos, de modo que é transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível e com conotação prática. Metodologias e materiais cuidadosamente desenvolvidos: a metodologia, a didática e a linguagem são adequadas para comunicar a informação, considerando que os alunos vêm das mais variadas funções e especializações. Além disso, são disponibilizadas apostilas e outros materiais que são instrumentos pedagógicos com vistas a uma melhor assimilação do conteúdo.

Professores com capacitação técnica e experiência prática na área da Direito Público e Procuradoria, além de especialistas no assunto, são profissionais que conhecem o dia a dia da Administração Pública, com vivência e experiência em Licitações e Contratos e, portanto, conseguem abordar os assuntos com uma conotação técnica, mas com aplicação prática, e não apenas doutrinária.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O quantitativo descrito no quadro abaixo especificado, reflete a atual necessidade demandada pela Secretaria de Educação e Esportes:

Item	Código do E-fisco	Especificação	Quantidade*	Valor unitário	Valor Total
1	378835-0	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITACAO	17	R\$ 3.523,52	R\$ 59.900,00

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a proposta da **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA**, o valor por cada inscrição custava, inicialmente, R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), totalizando R\$ 81.430,00 (oitenta e um e quatrocentos e trinta reais).

Diante desse valor, a Administração solicitou desconto perante à ESAFI, que, por sua vez, remeteu a proposta final chegando ao valor R\$ 3.523,52 (três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

A proposta inclui certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Foram juntados aos autos do processo 05 (cinco) empenhos, docs. 56716706, 56716710, 56716711, 56716713 e 56716976 emitidas por outros Órgãos, que permitem demonstrar a razoabilidade do preço a ser contratado para a preterida capacitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O evento será realizado nos dias, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, de acordo com a programação abaixo:

DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024:

08h00: Credenciamento

08h30: Início do Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Conceito, objetivos e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- Fundamento Constitucional das Licitações;
- Abrangência da NLLC
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 – benefícios e casos de afastamentos - regularidade, critério de desempate, cotas e licitações exclusivas;
- Megaprocesso das Contratações Públicas – do Planejamento ao recebimento do objeto da contratação;
- Governança das Contratações – Gestão por Competências, Segregação de Funções, Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação;

12h30: Almoço

13h30: Reinício do curso

- Modalidades de Licitação;
- Fases da Contratação Pública;
- Relevância e Instrumentos de Planejamento das Contratações
- Plano de Contratações Anual - PCA – Decreto nº 10.947/2022;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP – IN SEGES/ME 58/2022;
- Termo de Referência – Descrição do Objeto, Critérios de Sustentabilidade, Licitação por Item ou Lote; Exigências e documentos de habilitação/qualificação técnica -TR - IN SEGES/ME 81/2022;

16h30: Encerramento das atividades do dia

DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024:

08h30: Início do Curso

- Gestão de Riscos (Mapa de Riscos, Matriz de Riscos e Alocação de Riscos);
- Pesquisa de Preços – Orçamento Estimado, de Referência e Sigiloso – IN SEGES/ME 65/2021;
- Edital – regimes de execução, regras sobre a condução do certame – habilitação, julgamento, recursos e impugnação e disposições sobre execução contratual;

- Critérios de Julgamento – Julgamento pelo Critério do Menor Preço – IN SEGES/ME 73/2022; 12h30: Almoço 13h30: Reinício do curso
- Modos de Disputa – Aberto e/ou Fechado - IN SEGES/ME 73/2022;
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação – principais hipóteses e procedimentos;
- Dispensa eletrônica – IN SEGES/ME 67/2021;
- Procedimentos Auxiliares – Credenciamento, Pré-qualificação de produtos e fornecedores, Sistema de Registro de Preços. 16h30: Encerramento das atividades do dia

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024:

08h30: Início do Curso DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

- Contratos – Conceito e Contratos por Escopo e por Prazo (trato sucessivo);
- Peculiaridades dos Contratos Administrativos – Prerrogativas;
- Cláusulas Necessárias;
- Formalização dos Contratos – Convocação, Instrumentos e Publicidade;
- Objeto – Descrição e Alterações – quantitativas e qualitativas;

12h30: Almoço

13h30: Reinício do curso

- Prazo de Execução do Objeto e de Vigência da Contratação;
- Prorrogação – Contratos de Serviços e Fornecimento Contínuo;
- Prazos, locais e procedimentos de entrega;
- Cronograma físico-financeiro; 16h30: Encerramento das atividades do dia

DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024:

08h30: Início do Curso

- Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato – Reajuste, Revisão e Repactuação;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prestação de garantia – Necessidade, Modalidades, Limites e Substituição;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial – atribuições – Decreto n.º 11.246/2022;
- Recebimento do Objeto – Recebimento Provisório e Definitivo;
- Regras de Fiscalização dos Serviços de Natureza Continuada com e sem dedicação de mão de obra - IN SEGES/MPDG n.º 05/2017; 12h30: Almoço 13h30: Reinício do curso
- Os Casos de Extinção dos Contratos – unilateral, consensual e judicial – procedimento de extinção;
- As infrações Contratuais;
- As Sanções previstas na NLLC – Advertência, Multa, Impedimento e Declaração de Inidoneidade – hipóteses de aplicação e abrangência dos efeitos;
- Decisão – o dever de decidir;
- Motivação dos atos administrativos
- Processo para Aplicação das Sanções;
- Recursos e Pedidos de Reconsideração.

16h30: Encerramento do curso e entrega de certificado.

7. DA DATA LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A capacitação será realizada em quatro dias, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no formato presencial, em Recife – PE, conforme o item 6, deste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação de Pernambuco, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

- Classificação Funcional Programática: 00108.12.128.0474.4327.0000
- Fonte: 0500
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade: 3.90

9. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual, à luz do Art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser substituído pela Nota de Empenho considerando que cada despesa será liquidada após a devida prestação de serviços, não restando assim nenhuma pendência ou obrigação futura.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em parcela única à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pelo Gestor responsável.

10.2. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ORGÃO CONTRATANTE entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

10.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nesta inexigibilidade de licitação e nos termos da Legislação pertinente;

11.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no termo de referência.

KARLA TAMIRES CARNEIRO MIRANDA

Mat. 464.972-9

Gerente Geral de Administração

Gerência Geral de Administração- GGADM



Documento assinado eletronicamente por **Karla Tamires Carneiro de Miranda**, em 10/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57036977** e o código CRC **BB82DB8D**.

Referência: Processo nº 1400004566.000121/2024-70

SEI nº 57036977